



Câmara Municipal de Sidrolândia **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Av. Antero Lemes da Silva, 1664.
CNPJ: 15.497.092/0001-34 / Telefone: (67) 3454-8500

Lei Municipal nº 1882/2017

Institui no Município de Sidrolândia o Prêmio Mulher Destaque, comemorado anualmente na semana que antecede o Dia Internacional da Mulher, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia - Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e inserido no Calendário Oficial da Câmara Municipal de Sidrolândia, o "PRÊMIO MULHER DESTAQUE", que será comemorado anualmente na semana do dia 08 de março, Dia Internacional da Mulher.

§ 1º Para efeito desta lei, considera-se Mulher destaque, toda mulher que tenha reconhecidamente trabalhos em diferentes áreas de atuação, exemplos de dedicação, ousadia e muito talento na sociedade Sidrolandense.

§ 2º O prêmio acima referido no caput obedecerá aos critérios de apresentação e aprovação de proposição em Plenário

Art. 2º São objetivos deste Prêmio:

I - Identificar, selecionar e premiar os relatos de vida de mulheres em nosso Município;

II - Enfatizar os avanços de políticas da mulher na sociedade contemporânea; (Emenda Modificativa nº 008/2017).

III - Valorizar a mulher.

Art. 3º A concessão do prêmio previsto nesta lei será de iniciativa de qualquer vereador, e para aprovação dependerá do quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros que compõem o Poder Legislativo Municipal.

§ 1º A indicação de cada homenageada deverá ser apresentada no mês de março, juntamente com o histórico, relato de vida, e será submetido às comissões técnicas pertinentes, que analisarão a proposição legislativa e a correção ortográfica.

§ 2º A comissão técnica também avaliará se o projeto atende os critérios estabelecidos para a concessão do prêmio, devendo emitir parecer.

§ 3º Cada vereador terá direito a uma indicação.

Art. 4º As mulheres homenageadas serão comunicadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal e serão informadas sobre a data, horário e local da sessão solene em que receberão o prêmio, "MULHER DESTAQUE".

Parágrafo único A sessão solene de entrega do prêmio será marcada para mês que comemoramos 8 de março, data em que se comemora o Dia Internacional da Mulher.

Art. 5º O prêmio "MULHER DESTAQUE", consiste na entrega em sessão solene de uma Placa ou



Câmara Municipal de Sidrolândia **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Av. Antero Lemes da Silva, 1664.

CNPJ: 15.497.092/0001-34 / Telefone: (67) 3454-8500

Estatueta.

Art. 6º O setor legislativo da Câmara Municipal manterá livro de registro próprio, denominado Livro de Prêmio "MULHER DESTAQUE", cuja abertura e encerramento será efetuado pelo Presidente desta Casa Legislativa.

Art. 7º As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentário legislativas, suplementadas se necessárias.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Sidrolândia/MS

Em 30 de Outubro de 2017.

Dr. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Prefeito Municipal

Data de Inserção no Sistema LxLegis: 16/09/2020

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial do dia 01/11/2017. Edição 1966

Sidrolândia/MS, 30 de Outubro de 2017.